

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para subscrição de 50 (cinquenta) licenças de uso do serviço Google Workspace Business Starter, com atualização e suporte, para atender a Câmara municipal de Itabirito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição
Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro
Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.228, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo
Presidente, vereador ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº
e da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado
em Itabirito/MG adiante denominada CONTRATANTE empresa TOMZ TECNOLOGIA
EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.440.338/0001-46, estabelecida na Rua Marco
Aurélio de Miranda, 406 sala 804 B, Bairro Buritis, Belo Horizonte CEP: 30.575.210,
neste ato representada por DÉBORA FIGUEIREDO DE MELO SOUZA, portador do
CPF nº e Carteira de Identidade nº , doravante
denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 012/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses cujo termo inicial se dará em 20/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O presente termo perfaz o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.00.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Ficha – 33

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A partir desta data o item 2.3 da clausula segunda do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 2

"2.3- A gestora do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews e a fiscal do contrato será a servidora Jussara Maria Pereira, conforme Portarias número 03/2024 e 04/2024."

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 16 de janeiro de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO Presidente da Câmara Municipal de Itabirito Contratante

TOMZ TECNOLOGIA EIRELI Contratada

Testemunha	Testemunha	
CPF:	CPF:	

Página 2 de 2